



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA



COMUNICADO

Conforme a Portaria nº 33 - SF - Define o índice de atualização de créditos da Fazenda Pública Municipal e dá outras providências - de 21 de dezembro de 2023, os créditos da Fazenda Pública Municipal, tributários ou não, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, serão atualizados, a partir de 1º de janeiro de 2024, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado no período de dezembro de 2022 a novembro de 2023, no total de 4,68% (quatro inteiros e sessenta e oito centésimos por cento).

Para a utilização dos serviços de coleta, transporte e destinação dos resíduos de serviços de saúde, as empresas devem recolher uma taxa conforme Lei Municipal nº 7700, de 02 de março de 1990, alterada em sua redação pela Lei Municipal nº 11.455 de 01 de novembro de 2007, em conformidade com a seguinte tabela:

Frequência Semanal	1 vez	2 vezes	3 vezes	4 vezes	5 vezes	6 vezes
Até 50 litros	87,30	174,60	261,90	349,20	436,50	523,80
De 51 a 100 litros	100,29	200,58	300,87	401,16	501,45	601,74
De 101 a 240 litros	119,70	239,40	359,10	478,80	598,50	718,20

OBS.: Acima de 240 litros, será cobrado o valor de R\$ 25,03 (vinte e cinco reais e três centavos) a cada 120 litros excedentes

* Valores reajustados em 4,68% - IPCA

(Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – DEZ/2022 – NOV/2023)

O recolhimento da Taxa será através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), que será emitido no mês seguinte a realização dos serviços, conforme exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Juiz de Fora - MG, 02 de Janeiro de 2023.

Atenciosamente,

A Diretoria

Maiores informações:

DEMLURB – Av. Francisco Valadares, 1000 – Vila Ideal
Tel.: (32) 3690-3507

Site: www.demlurb.pjf.mg.gov.br
E-mail: joanad@demlurb.pjf.mg.gov.br